

de Agente de Segurança Socioeducativo em caso de necessidade de serviço e de interesse público e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 675, de 3 de junho de 2016, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SAP 16504/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a convocação de detentores dos cargos de Agente Penitenciário e de Agente de Segurança Socioeducativo, que atuam no exercício direto de atividades de vigilância interna e externa nas unidades prisionais, socioeducativas ou operacionais de que trata o *caput* do art. 63 da Lei Complementar nº 675, de 3 de junho de 2016.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo:

I – fica limitada à realização de até 5 (cinco) escalas de plantão por mês, em caso de necessidade de serviço e de interesse público, observada a legislação em vigor;

II – tem como objetivo prestar apoio finalístico às unidades prisionais, unidades de atendimento socioeducativas ou unidades operacionais, no âmbito do Estado; e

III – fica autorizada pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 6 de setembro de 2020.

§ 2º A autoridade competente deverá justificar a necessidade de serviço, observado o interesse público, bem como homologar a convocação nos termos da legislação em vigor.

§ 3º O número de convocados não poderá exceder o total de 304 (trezentos e quatro) servidores escalados por dia de plantão, observado o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Complementar nº 675, de 2016.

§ 4º Fica permitido o remanejamento de postos diários de plantão a cada mês, conforme a necessidade de serviço nas unidades prisionais e socioeducativas, mediante justificativa e autorização do Departamento de Administração Prisional (DEAP) ou Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE).

Art. 2º O servidor convocado perceberá como retribuição pecuniária, por escala de plantão de 10 (dez) horas por dia e pelo efetivo cumprimento de jornada por serviço de natureza especial realizado, no local e na forma distribuída pela autoridade competente, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observada a legislação em vigor e o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a incidência de qualquer vantagem pecuniária, adicional ou indenizatória sobre o valor percebido pelo efetivo cumprimento de jornada por serviço de natureza especial de que trata o *caput* deste artigo, salvo as decorrentes a título de indenização das despesas com alimentação, estada e deslocamento, previstas no art. 102 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 402, de 18 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 8 de setembro de 2020.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**  
Juliano Batalha Chiodelli  
Leandro Antônio Soares Lima

Cod. Mat.: 689862

**Gabinete do Governador**

**Procuradoria-Geral do Estado**

PORTARIA GAB/PGE 062/20 08.09.2020  
Regulamenta o critério de distribuição de intimações de audiências judiciais entre os Procuradores do Estado e estabelece outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 7º, inciso I, e 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º As intimações referentes a audiências judiciais serão distribuídas ao Procurador do Estado vinculado ao respectivo processo judicial no Sistema Informatizado de Processos.

§ 1º Nas áreas de atuação especializadas ou grupos de distribuição em que não houver Procurador do Estado vinculado a processos específicos, as intimações a que se refere o *caput* serão livremente distribuídas dentre os seus integrantes.

§ 2º O Procurador do Estado vinculado ao processo judicial poderá solicitar à Chefia respectiva redistribuição da pendência a outro Procurador nas seguintes hipóteses:

I - quando houver incompatibilidade de horários entre duas ou mais audiências designadas para a mesma data;

II - quando, após requerimento motivado deferido pela respectiva Chefia, houver necessidade de acompanhamento ou preparação especial para o comparecimento ao ato processual.

§ 3º É responsabilidade do Procurador do Estado vinculado ao processo a análise da necessidade, ou não, de participação na audiência, devendo encerrar a pendência motivadamente quando concluir pela sua desnecessidade.

§ 4º Quando houver redistribuição da pendência nas hipóteses do §2º deste artigo, as providências judiciais seguintes à audiência serão de responsabilidade do Procurador do Estado vinculado.

Art. 2º Não haverá redistribuição de pendências recebidas até a entrada em vigor desta Portaria, salvo autorização específica do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALISSON DE BOM DE SOUZA**

Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 689856

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Extrato de Notificação de Imposição de Penalidade de multa à empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda., CNPJ 82.845.322/001-04, em razão de descumprimento do objeto do Contrato nº 011/2015. **DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:** Inexecução parcial do contrato no que tange a prestação de serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, descrito no Termo de Referência, Item 3. Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva. **PENALIDADE:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o total da fatura de serviços de suporte técnico remoto e manutenção corretiva, como prevê o item 12.3.2 do Contrato nº 11/2015-PGE, para todos os processos

descritos às fls. 3/6 do processo PGE 4682/2019, somados àqueles referidos no processo PGE 4124/2019. **PROCESSO:** PGE 4682/2019. Florianópolis, 04 de setembro de 2020.

**Rodrigo Roth Castellano**

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

Cod. Mat.: 689667

**Gabinete da Chefia do Executivo**

**DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina**

DETRAN-SC

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos: Ciretran de Urussanga/DP de Cocal do Sul 001/2020, publicado no Diário Oficial nº 21.270 em 18/05/2020 e aprovado pela Gerência de Gestão Documental conforme processo SGPe PCSC 24051/2020, procedeu à eliminação de 46,08 metros lineares de documentos relativos aos conjuntos documentais discriminados na Listagem de Eliminação de Documentos e Edital de Ciência de Eliminação de Documentos: Ciretran de Urussanga/DP de Cocal do Sul 001/2020, publicado no Diário Oficial nº 21.270 em 18/05/2020, integrantes do acervo da DP de Cocal do Sul/Ciretran de Urussanga/DETRAN-SC, do período de 1997 a 2014.

Florianópolis, 04 de Setembro de 2020.

**Tatiana Justina Rossi**

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Cod. Mat.: 689588

**Secretarias de Estado**

**Administração**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte portaria:

PORTARIA nº 401/2020

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 34655/2020, a ICARO MUL- LER SIMAO, matrícula nº 0963278-6-01, do cargo de provimento efetivo de AGENTE PENITENCIARIO, nível 05/A, lotado na SAP, a contar de 02/09/2020.

**JORGE EDUARDO TASCA**

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 689746

**Administração Prisional e Socioeducativa**

**PORTARIA Nº 898/GABSA/SAP, DE 03/09/2020.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do



**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador  
**Carlos Moisés da Silva**

Secretário de Estado da Administração  
**Jorge Eduardo Tasca**

Diretor de Tecnologia e Inovação  
**Felix Fernando da Silva**

Vice-Governadora  
**Daniela Cristina Reinehr**

Secretário Adjunto da Administração  
**Luiz Antonio Dacol**

Gerente do Diário Oficial  
**Arlene Natália Cordeiro**

**Secretaria de Estado da Administração**

**Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Centro Administrativo  
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600  
Saco Grande II | CEP: 88.032-000  
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

**SEA**

(48) 3665-1400  
www.sea.sc.gov.br

**DOE**

(48) 3665-6267  
diariooficial@sea.sc.gov.br  
www.doe.sea.sc.gov.br